

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 342 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto tapajós CISRAT no valor de R\$ 9.752.101,30 (Nove milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e um reais e trinta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III. O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV. O Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V. O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI. Considerando a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII. A 2ª Proposta nº 117/2025 apresentada pelo **Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós-CISRAT** para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

R E S O L V E:

0417	ANESTESIOLOGIA	R\$ 5.400,00
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 2.047.463,44
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 60.705,96

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 178.392,20
0201	COLETA DE MATERIAL	R\$ 327.571,60
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	R\$ 343.500,00
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 517.862,00
0208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	R\$ 27.770,40
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 4.050,00
0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 4.060.826,20
0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 1.279.878,80
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 815.061,30
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 83.264,60
0303	TRATAMENTO CLÍNICO	R\$ 354,80
VALOR TOTAL		R\$ 9.752.101,30

VIII. A Manifestação Técnica nº 05371/2025/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2025/61929** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX. A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 010, de 18 de agosto de 2025, que aprova a **2ª Proposta nº 117/2025** do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós-CISRAT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Proposta nº 117/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Alto Tapajós-CISRAT, totalizando o valor de R\$ 9.752.101,30 (Nove milhões setecentos e cinquenta e dois mil cento e um reais e trinta centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0407-Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal, 0409-Cirurgia Do Aparelho Geniturinário, 0201-Coleta De Material, 0301-Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0208 - Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo, 0204-Diagnóstico Por Radiologia, 0207 - Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0206 -Diagnóstico Por Tomografia, 0205-

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Diagnóstico Por Ultrassonografia, 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades, 0303-Tratamento Clínico;

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08 11:21:05
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT